

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº **XX**/2024

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 73/2022 ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ E A EMPRESA INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – BEM BRASIL.

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ**, com sede na Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, Muriaé/MG, CEP 36.884-036, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0003-01, neste ato representado pela Sra. Valeska Aparecida Almeida Silva, Diretora-Geral Substituta, nomeada pela 292, de 30 de março de 2016, publicada no DOU de 04 de abril de 2016, portadora da Matrícula Funcional nº 1686768, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 73/2022, firmado com a empresa **INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – BEM BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.427.965/0001-19 com sede na Av. Ibirapuera, nº 2033, CJ 81, Ed. Edel Trade Center, Moema, São Paulo/SP, CEP: nº 04.029-901, doravante designada **CONTRATADA**, conforme Processo nº 23232.000461/2022-78, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a repactuação unilateral do Contrato nº 08/2018, firmado entre as partes na data de 31/08/2022, nos termos previstos em sua **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**, em razão das seguintes ocorrências:

1.1.1 Alteração dos valores de salários, de auxílio-alimentação, a partir de 01/01/2023, conforme previsto na Convenção Coletiva de Trabalho registrada sob o nº MG000221/2023;

1.1.2 Alteração do valor da passagem de ônibus na cidade de Muriaé, passando de R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos) para R\$ 4,00 (quatro reais e noventa centavos) a partir do dia 08/01/2023, conforme Decreto do Executivo Municipal de Muriaé/MG nº 11.625, de 03/01/2023.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O presente termo visa ajustar o preço do contrato em epígrafe, que passa a vigorar com o valor global de R\$ 376.043,94 (trezentos e setenta e seis mil e quarenta e três

reais e noventa e quatro centavos), devido ao aumento de R\$ 21.350,34 (vinte e um mil trezentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos), referente aos motivos citados na cláusula primeira e de acordo com os documentos anexados ao processo, que passam a fazer parte deste Termo de Apostilamento, independente de transcrição.

2.2 O aumento é comprovado a partir de planilhas apresentadas pela CONTRATADA, conferidas pela CONTRATANTE, e demais documentos constantes no processo que passam a fazer parte deste Termo de Apostilamento, independente de transcrição.

2.3 O aumento é demonstrado a partir dos seguintes cálculos e cronograma:

De 01/01/2023 a 07/01/2023					
Tipo de serviço	Valor mensal (até 31/12/2022)	Valor mensal (de 01 a 07/01/2023)	Diferença mensal	Qtd. de meses de execução	Valor total a repactuar no período
Serviço de Trabalhos Agropecuários em Geral	R\$ 9.852,60	R\$ 10.412,46	R\$ 559,86	0,23	R\$ 130,63

A partir de 08/01/2023 até 10/09/2025					
Tipo de serviço	Valor mensal (até 31/12/2022)	Valor mensal (a partir de 08/01/2023)	Diferença mensal	Qtd. de meses de execução	Valor total a repactuar no período
Serviço de Trabalhos Agropecuários em Geral	R\$ 9.852,60	R\$ 10.513,65	R\$ 661,05	32,10	R\$ 21.219,71

Valor total da repactuação para o período de 01/01/2023 a 10/09/2025	R\$ 21.350,34
Valor global atual do contrato	R\$ 354.693,60
Novo valor global do contrato repactuado	R\$ 376.043,94

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1 O presente termo visa alterar a cláusula sétima do contrato em epígrafe e demais cláusulas equivalentes dos aditamentos anteriores, devendo a CONTRATADA aumentar o valor da garantia contratual para o total de R\$ 18.802,20 (dezoito mil oitocentos e dois reais e vinte centavos).

3.2 A garantia apresentada, qualquer que seja a modalidade, deverá contemplar o período de, no mínimo, mais 3 (três) meses após o encerramento da vigência contratual.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IF Sudeste MG – *Campus Muriaé*, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: xxxxxxxxx

Fonte: xxxxxxxxx

Programa de Trabalho: xxxxxxxxx

Elemento da Despesa: **xxxxxxxxx**

PI: **xxxxxxxxx**

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ratificam-se as demais cláusulas e subcláusulas do contrato, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

E assim é firmado o presente Termo de Apostilamento, datado e assinado eletronicamente.

IF Sudeste MG – *Campus Muriaé*
Valeska Aparecida Almeida Silva
Diretora-Geral Substituta